



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1025/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 406/2015.**

Proposição apresentada pela vereadora Sandra Tadeu, o projeto de lei 406/2015 tem o escopo de proibir os postos de combustíveis de abastecer os veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. Está prevista, para o caso de descumprimento da lei, a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor que será dobrado na reincidência. Os postos de combustíveis deverão manter em todas as bombas de combustíveis disponíveis no estabelecimento, em local visível pelo consumidor, uma placa como os seguintes dizeres: "Proibido abastecer após o travamento da bomba de acordo com a Lei Municipal nº..".

Ao embasar a iniciativa em epígrafe, a autora salienta que de acordo com a Organização Mundial da Saúde, quando há o abastecimento além do dispositivo de segurança (trava), o combustível inunda o sistema de filtragem do carro, levando à redução do controle de vapor. Esses gases produzidos pela gasolina podem trazer problemas à saúde como dor de cabeça, sonolência, tontura, náusea, vômito e irritação das vias respiratórias, pele e olhos, podendo se agravar em longo prazo de exposição, gerando danos ao fígado e aos sistemas nervoso central e sanguíneo, câncer, defeitos genéticos e infertilidade. Anota também que já há legislações sobre a matéria em outros municípios (fls. nº 03).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto, nos termos de um texto substitutivo, que apresentou tendo em vista adequar a redação, em especial dispor sobre a forma de atualização do valor da multa e inserir dispositivo acerca do início da vigência da lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi de parecer favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Destacamos que há ampla literatura indicando os riscos inerentes à prática de se continuar o abastecimento de veículos mesmo após o acionamento da trava de segurança. São riscos que envolvem tanto a segurança do trabalhador quanto do meio ambiente. De fato, estados e municípios estão estabelecendo leis proibindo esta prática de abastecer os veículos dessa forma.

O projeto em pauta é oportuno, uma vez que a iniciativa poderá favorecer melhores condições de segurança tanto para usuários como para os funcionários destes estabelecimentos. Portanto, o parecer é favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 19/06/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

George Hato (MDB)

Quito Formiga (PSDB) - Relator

Ricardo Teixeira (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/06/2019, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).